EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, sediada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.435/0001-87, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 229/2025, de 12/11/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos do Decreto Municipal nº 179/2023, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 121/2025 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2026
Horário: 10hs:00min
Local: Sala da Comissão de Licitação, sediada na Praça Santos Sobrinho, nº 246, bairro Centro, São Francisco, Estado de Sergipe.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este procedimento objetiva o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços de apoio (palco, house mix, camarins, som, iluminação, geradores, sanitários químicos, segurança desarmada, bombeiros civis e correlatos) para eventos no Município de São Francisco/SE, bem como as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco, CNPJ n° 13.113.766/0001-24.

3. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS

3.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
3.2. Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO
3.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÕES
3.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
3.5. Anexo V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.6. Anexo VI – CADASTRO DE RESERVA
3.7. Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, comprovado por meio do contrato social, estatuto ou cadastro (CNAE), e que atendam às exigências deste Edital. Os interessados deverão comparecer no dia, hora e local designados para a sessão do Pregão, por meio de representante devidamente credenciado, na forma do item 4.11.

4.2 Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os **LOTES 03, 05 e 09**, cujos valores totais estimados são de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de **participação exclusiva** de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
4.2.1 Para participar dos lotes de que trata o item 4.2, o licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do Anexo IV. A declaração poderá ser substituída por certidão simplificada expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial da sede da licitante, que ateste o enquadramento nos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e a aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
4.2.2 A declaração falsa de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.
4.2.3 Os demais lotes são de ampla participação. Nos lotes não exclusivos, as ME e EPP poderão usufruir dos benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia e empate ficto), desde que apresentem a declaração do item 4.2.1.

4.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021) e microempreendedor individual (MEI), nos limites da LC nº 123/2006.

4.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.3 e 4.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Ao ingressar na sessão deverá previamente se identificar, fornecendo os dados que o qualifique como representante da pessoa licitante, conforme documentos relacionados abaixo:
a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.11.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.11.2. Será admitido apenas um representante para cada licitante.
4.11.3. A falta da identificação e apresentação da documentação exigida na alínea" a" e "b" no início da sessão de abertura do pregão, não impedirá de a licitante participar da sessão, porém gera expressa renúncia ao direito de dar lances e de manifestar recurso, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
4.11.4. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da pregoeira.
4.11.5. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
4.11.6 A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:
5.1.1. Preços unitários e totais dos serviços/produtos, em moeda corrente nacional;
5.1.1.1 Estes preços são fixos e irreajustáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
5.1.2.1 As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
5.1.3. Prazo de execução dos serviços: Iniciar a execução dos serviços a partir da data de assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento.
5.1.4. Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, de que a empresa possui material dos itens cotados em sua proposta, informando o endereço do depósito da empresa (devidamente comprovado) onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão Técnica do município vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.
5.1.5. A ausência da Declaração solicitada no subitem 5.1.4. acima, ensejará em sua desclassificação. E caso seja feito a vistoria e não sejam encontrados os itens, conforme foi cotado, a licitante será automaticamente excluída do certame por fazer falso testemunho, cabendo ainda mais penalidades previstas em lei.

5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
5.2.1. contiver vícios insanáveis;
5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Súmula TCU 262 e da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

5.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.7. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Prefeitura Municipal de São Francisco
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 13/2026

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 13/2026

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4. Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital.

8.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

8.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR LOTE**.

8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Em relação à cota **não exclusiva** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a **verificação automática, junto à Receita Federal, quanto ao porte da entidade empresarial**. A pregoeira identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores ofertados pela primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com os valores das demais classificadas, **com o objetivo de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015**.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela pregoeira, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

8.12.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.5.2. empresas brasileiras;

8.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15. A negociação será realizada através da pregoeira, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quadro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.18. Sendo aceitável a oferta, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) Certidão Negativa de Impedimento;
e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 2.11 deste edital.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, **POR LOTE**.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

9.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, no momento da abertura do envelope de habilitação.

9.4. A validade dos documentos será aquela expressamente indicada nos próprios documentos ou estabelecida em lei específica.

9.5. Na ausência de prazo de validade expresso ou legalmente estabelecido, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do documento, excetuando-se os documentos que, por sua natureza, não preveem prazo de validade.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as exigências deste Edital ou que não comprovarem sua regularidade, ressalvada a possibilidade de regularização prevista no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7**.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes do certame, a qual será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaofrancisco2025@gmail.com ou protocolado no Setor de Licitações, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.8.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.9 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaofrancisco2025@gmail.com ou protocolado no Setor de Licitações, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco.

10.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

10.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco/SE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.
13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1. Automaticamente:
14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;
14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:
14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Francisco, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Francisco fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços/Contrato.

16. DAS OBRIGACOES DAS PARTES

16.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e Detentor de Ata/Contratada estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.
17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.6 fraudar a licitação.

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ter acesso através do seguinte link: https://saofrancisco.se.gov.br.

20. DAS INFORMAÇÕES

20.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaofrancisco2025@gmail.com ou protocolado no Setor de Licitações, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

São Francisco/SE, 11 de novembro de 2026

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços de apoio (palco, house mix, camarins, som, iluminação, geradores, sanitários químicos, segurança desarmada, bombeiros civis e correlatos) para eventos no Município de São Francisco/SE, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.
1.2.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

1.3. Justificativa para Dispensa da Divulgação da IRP
1.3.1. Considerando o disposto no §4º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 121/2025, a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada, uma vez que a contratação será realizada exclusivamente pela Prefeitura de São Francisco.

1.3.2. A dispensa da IRP se justifica pelos seguintes motivos:

- O órgão gerenciador será o único contratante, não havendo necessidade de adesão por entes externos.
- Maior controle administrativo e financeiro, garantindo que a execução do contrato atenda exclusivamente às demandas da administração municipal.
- Evita adesões que possam comprometer o planejamento orçamentário e operacional da Prefeitura Municipal.
- Preserva a economicidade e eficiência da contratação, pois os quantitativos foram definidos conforme as necessidades internas, sem impacto de demandas externas.

1.3.3. Por conseguinte, a dispensa da IRP atende ao interesse público e assegura maior eficiência na gestão dos recursos municipais.

1.3.4. A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, padronização e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e fortalecer a estrutura física e operacional dos órgãos contemplados.

1.4. Como condição de aceitabilidade, será exigido que:

- O valor total do lote esteja igual ou inferior ao valor estimado pela Administração Pública;
- E que nenhum dos preços unitários dos itens que compõem o lote exceda os respectivos valores unitários estimados, como forma de prevenir distorções e sobrepreço em itens de maior demanda.

1.5. Para fins de adjudicação e execução contratual, será aplicado proporcionalmente o percentual de desconto global ofertado para o lote sobre os preços unitários estimados pela Administração, desde que:

I – Nenhum preço unitário resultante ultrapasse o valor estimado originalmente para o respectivo item;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

II – Os valores finais resultantes mantenham compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – O somatório dos preços unitários, após a aplicação do desconto, corresponda ao valor total ofertado para o lote.

Parágrafo único. Caso se identifique distorção significativa ou sobrepreço oculto em qualquer item, a Administração poderá desclassificar a proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A existência do registro de preços não obriga a Administração à contratação, ficando a efetivação das aquisições condicionada à necessidade e conveniência dos órgãos demandantes, conforme demanda real e disponibilidade orçamentária.

1.7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01 – ESTRUTURA					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Palco com cobertura em duas águas, em estrutura tubular de alumínio, com 14 m de largura útil (boca de cena) × 14 m de profundidade e pé-direito mínimo de 6 m, medido do piso do palco às varas de iluminação e ajustável conforme o evento. Altura do tablado entre 0,80 m e 2 m em relação ao piso da área do público. Cobertura em lona antichamas, antimofo e blackout, preta por dentro e branca por fora. Estrutura composta por vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, com tablado em compensado naval de 15 mm e forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo. Inclui fechamento lateral e traseiro, saia em todo o perímetro com painéis de 2 m de altura, uma escada móvel de acesso do solo ao tablado, com possibilidade de montagem lateral, aterramento, cabos de aço de segurança protegidos por cantoneiras de polietileno do solo até 2 m de altura e quatro extintores (de pó e de água). Inclui mobilização, desmobilização e equipe de manutenção no local durante todo o evento.	UND	4		
2	Palco profissional de 10 × 10 m, com tablado a 2,20 m do solo, estrutura de cobertura em alumínio tipo box truss, fechamento lateral e traseiro em lona antichamas, guarda-corpos em todo o perímetro e escada de acesso conforme padrão internacional de segurança. Tablado de aço com superfície em compensado naval de 15 mm, revestida com lona antiderrapante. Inclui	UND	8		

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

	equipe de manutenção no local durante todo o evento.				
3	Palco profissional de 6 × 6 m, com tablado a 2,20 m do solo, estrutura de cobertura em alumínio tipo box truss, fechamento lateral e traseiro em lona antichamas, guarda-corpos em todo o perímetro e escada de acesso conforme padrão internacional de segurança. Tablado de aço com superfície em compensado naval de 15 mm, revestida com lona antiderrapante. Inclui equipe de manutenção no local durante todo o evento.	UND	20		
4	House mix para controle de som, montada afastada do palco principal, com estrutura tipo box truss e toldo de quatro águas de 5 × 5 m. A cobertura e a estrutura de suporte devem seguir as especificações do palco principal. O fechamento em tela deve permitir a visualização do palco.	UND	8		
5	Camarim de 4 × 4 m, com capacidade mínima para 10 pessoas, estrutura tipo Octanorm com perfis de alumínio anodizado, fechamento em painéis de TS italiano branco e painéis de vidro onde necessário. Portas com fechaduras em perfeito estado, piso elevado em 10 cm e revestido com carpete, cobertura em toldo piramidal de 6 × 6 m e climatização por ar-condicionado. Inclui 2 lixeiras grandes, 2 mesas plásticas com 4 cadeiras cada, 4 poltronas, 1 sofá de 3 lugares, 1 espelho de corpo inteiro, 3 tomadas tripolares com adaptadores, iluminação com luminária de 400 W e demais acessórios necessários ao funcionamento, além de mobilização e desmobilização.	UND	14		
6	Barricada autossustentável para contenção e proteção do público, padrão europeu, em perfeito estado de conservação, com piso de 2 × 1 m, reforço tipo mão de força e degraus de segurança. Os módulos devem ser unidos por pinos de aço com contrapinos e parafusos. Inclui mobilização, desmobilização e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à segurança e à prevenção de incêndios.	UND	800		
7	Placas de fechamento em metal maciço, com estrutura de suporte, medindo 2 × 2 m cada, para proteção do palco, da área do evento e dos bastidores (backstage). Inclui mobilização, instalação no local e desmobilização, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros.	UND	1400		
8	Grades disciplinadoras de 2 × 1 m, em aço ou ferro galvanizado, para organizar entradas e filas, isolar áreas e proteger equipamentos na área do evento, preservando a visibilidade dos equipamentos.	UND	14		

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

9	Praticáveis pantográficos em alumínio, medindo 2 × 1 m cada, com 0,40 m de altura, piso revestido com carpete e rodízios. Inclui mobilização e desmobilização.	UND	80		
10	Pórtico de entrada em estrutura de alumínio tipo box truss Q30, com 10 m de largura e 4 m de altura total, incluindo bases de sustentação, montagem e desmontagem.	UND	8		
11	Grid em treliça de alumínio tipo box truss Q15, de até 6 × 8 m, para sinalização de eventos, com cubos de conexão, parafusos e bases de sustentação. Inclui montagem e instalação no local, além da instalação de grid de 2 × 2 m com impressão de banner. Todos os componentes da estrutura devem estar em bom estado de conservação.	METROS LINEAR	200		
12	Toldo piramidal de 6 × 6 m, com cobertura em lona de PVC antichamas, sanefas laterais e estrutura em tubos de ferro de 3″ e 1″. Inclui transporte, montagem, instalação no local, equipe técnica e desmontagem.	UND	100		
13	Toldo de 10 × 10 m, com estrutura metálica, cobertura em lona branca tipo night and day, antichamas e antimofo, e calhas para escoamento da água da chuva. O toldo deve estar em bom estado de conservação. Inclui transporte, montagem, instalação, equipe técnica e desmontagem.	UND	4		
14	Piso em tablado de madeira de 4 × 4 m, elevado em 10 cm, com chapas de compensado revestidas com carpete grafite de 3 mm de espessura.	UND	150		
TOTAL					

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

LOTE 02 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Sonorização de grande porte, com configuração mínima composta por: Controle e processamento: 2 consoles digitais de 64 canais, sendo 1 para PA com 24 saídas auxiliares e 1 para monitor com 36 saídas auxiliares, e 2 processadores digitais de 4 entradas e 8 saídas; PA e monitoração: 24 caixas line array ativas de 3 vias, 24 caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18″ cada, 12 amplificadores de no mínimo 12.000 W RMS, 4 torres de delay com 6 caixas cada, 8 caixas front fill, 16 monitores passivos e 1 sistema side fill com caixas, subgraves e amplificadores; Alimentação e conexões: distribuidores trifásicos de 63 A e 125 A por fase, intercom com 4 pontos, multicabos, sub-snakes, 40 direct boxes (20 ativas e 20 passivas) e 40 m de passa-cabos; Microfones e fones: 82 microfones com fio para voz e instrumentos, 12 headsets e 8 microfones de mão sem fio UHF, 48 pedestais, 8 garras, 1 sistema de fones de 16 canais com 16 fones e 8 sistemas in-ear sem fio; Instrumentos e praticáveis: 3 amplificadores valvulados de 100 W para guitarra, 2 amplificadores de 800 W para contrabaixo, 1 bateria acústica completa e 24 praticáveis telescópicos de 2 × 1 m, com rodas e altura regulável de 0,50 a 1 m.	UND	4		
2	Sonorização de médio porte para eventos ao ar livre, com a seguinte configuração mínima: Controle e reprodução — 2 mesas digitais de 32 canais, com 16 auxiliares cada, 1 processador digital de 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, 1 multicabo de 32 vias mais 8 auxiliares com splitter e comprimento mínimo de 60 m, e 2 reprodutores de CD com USB e MP3; PA e som ambiente — sistema line array com 12 caixas de graves, cada uma com 2 alto-falantes de 18″, e 12 caixas industrializadas de médias e altas frequências, além de 8 caixas distribuídas para som ambiente; Palco — 8 monitores de retorno e 1 retorno para bateria, 12 microfones com pedestais, 1 kit de microfones para bateria, 1 microfone sem fio com pedestal, 1 cubo para contrabaixo, 1 cubo para guitarra, 1 sistema para teclado e 1 bateria acústica.	UND	8		

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

3	Sonorização de pequeno porte, com configuração mínima de 1 mesa de som de 16 canais, com recall automático dos pré-amplificadores em todos os canais, 4 auxiliares e equalização paramétrica de 4 bandas, e 1 multicabo de 16 vias mais 6 vias auxiliares. Inclui 4 caixas de altas frequências, 4 caixas de graves, 4 monitores de retorno, 1 cubo para contrabaixo, 1 cubo para guitarra, 8 microfones com fio e 1 sem fio, além de transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND	20		
4	Conjunto estéreo com 2 torres de som, composto por 4 caixas de graves de 1.000 W RMS cada, com pintura em PU e 2 alto-falantes de 18″ por caixa, 4 caixas line array de 1.000 W RMS cada e 4 monitores de retorno de 500 W RMS cada. Inclui amplificação, processador digital de áudio, mesa digital de 16 canais, equalizador digital de 32 bandas, 2 microfones sem fio, 8 microfones com pedestal, 1 notebook com processador Core i7 ou superior, cabos, acessórios e operador técnico responsável.	UND	6		
TOTAL					

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Rádio comunicador portátil bidirecional, com 26 canais, 121 códigos de privacidade por canal, dois níveis de potência, bateria recarregável via micro-USB e compatibilidade com outros rádios bidirecionais. Deve contar com 20 tons de chamada, tons de teclado e de confirmação de transmissão, modo de economia de energia, indicador de carga e alerta de bateria fraca, temporizador de espera, varredura de canais, supressão automática de ruído, bloqueio de teclado, função de remoção de usuário indesejado, tela retroiluminada e conector de pino único para acessórios.	UND	100		
2	Detector de metais portátil, em perfeito estado de funcionamento, com mobilização e desmobilização inclusas.	UND	50		
TOTAL					

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE TELA E ILUMINAÇÃO					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Iluminação profissional de grande porte, com a seguinte configuração mínima: Comando e alimentação — mesa digital de 512 canais, com 80 canais de controle direto de dimmers, sistema DMX 512 com dimerização de no mínimo 4 kVA por canal, chave de distribuição trifásica de no mínimo 150 A por fase e 3 cabos de alimentação antichamas de 50 m cada, com seção nominal a confirmar. Refletores e efeitos — 24 refletores PAR LED, 36 refletores PAR 64 (focos 1, 2 e 5, de 1.000 W/110 V), 24 refletores PAR 56 (100 W/120 V), 4 conjuntos Mini Brute com 6 lâmpadas DWE de 1.000 W cada, 8 estrobos de 3.000 W, 24 moving heads Spot 575, 8 moving heads Beam 300, 14 refletores set light, 12 refletores elipsoidais com íris regulável e 2 canhões seguidores de 1.200 W. Estrutura — grid de iluminação conforme o rider técnico.	UND	4		
2	Iluminação para eventos de médio porte, com configuração mínima de 24 refletores de foco fechado com lâmpadas PAR 64, 1 mesa de controle de dimmers com 36 canais, 1 rack dimmer de 6 canais, 1 máquina de fumaça, 8 gelatinas de cores variadas, cabos, conexões e 1 operador técnico.	UND	8		
3	Iluminação de pequeno porte, com configuração mínima de 12 lâmpadas PAR 64 foco 5, 8 refletores PAR LED, 2 refletores Mini Brute, 1 mesa digital de iluminação com 24 canais DMX, 1 dimmer de 12 canais com potência de 4 kW e 1 máquina de fumaça com ventilador.	UND	20		
4	kit de iluminação cênica com 30 refletores, cada um equipado com lâmpada de 1.000 W, incluindo gelatinas de cores variadas.	UND	8		
5	Painel de LED para uso externo (outdoor), com pixel pitch de 2,6 mm (P2.6), módulos de 50 × 50 cm e adequado à exposição ao sol e à chuva. Inclui câmera Full HD para transmissão simultânea, mesa de corte de vídeo Blackmagic ATEM e controladora 4K.	M2	1600		
TOTAL					

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

LOTE 05 – TRIOS ELÉTRICOS E SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Trio elétrico de médio porte, equipado com: Sonorização — 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares, 2 processadores digitais DCX2496 para PA, 2 equalizadores DN-314 e 26 amplificadores (14 TIP 5000, 8 modelo 4400 e 4 modelo 3400). Inclui 160 alto-falantes (64 E815, 32 SW-1P e 64 MB-LP) e 56 drivers (32 ETD-44 e 24 N115); Microfones e acessórios — 20 microfones SM58, 14 SM57, 2 sem fio Beta 58, 1 kit com 6 microfones para bateria, 12 fones Porta Pro, 20 garras e 16 pedestais; Iluminação e energia — 12 refletores Mini Brute DWE, 12 refletores Mega Brute PAR foco 5, 1 mesa de iluminação e 1 rack de iluminação, ambos de 12 canais, e 1 grupo gerador de 160 kVA.	UND	2		
2	Mini trio elétrico, com quilometragem livre, veículo traçado, abastecido, licenciado e em bom estado de conservação, com motorista devidamente habilitado. O veículo deve contar com palco iluminado, grades de proteção e grupo gerador de 115 kVA. Sistema de som com potência mínima de 15.000 W, caixas de graves, mesa de 24 canais, 10 microfones, 10 pedestais, 1 microfone sem fio, 6 monitores de retorno para voz, gravador de áudio e leitor de CD com reprodução de MP3 e outros formatos de áudio. Deverá ser apresentada a documentação do veículo para comprovar sua regularidade e adequação ao uso como trio elétrico, conforme a legislação vigente.	UND	2		
3	Som automotivo tipo paredão, com configuração mínima de 4 alto-falantes de graves, 8 de médios, 18 cornetas, 8 tweeters, módulo amplificador de 11.200 W, mesa de som digital, fonte de alimentação de 200 A e gerador de 8,5 kVA.	UND	4		
TOTAL					

LOTE 06 – GERADORES					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Grupo gerador trifásico silenciado, com potência mínima de 180 kVA, frequência de 60 Hz, tensões de 440/380/220/110 V CA e nível de ruído de até 82 dB. Inclui disjuntor de proteção e instalação elétrica dimensionados para a potência do equipamento, 2 extintores, placas de sinalização, operador, combustível,	UND	24		

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

	mobilização e desmobilização, por conta da contratada.				
TOTAL					

LOTE 07 – SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Sanitário químico portátil, higienizado, com dimensões de 1,10 × 1,20 × 2,30 m (comprimento × largura × altura), piso antiderrapante, ventilação natural, teto translúcido, trava com chave e identificação masculina ou feminina. Equipado com mictório, vaso com cuba, assento e sistema de descarga, reservatório de dejetos e suporte para papel higiênico. A diária inclui montagem, instalação, limpeza com caminhão imediatamente após o evento e todos os encargos e despesas do serviço.	UND	400		
	TOTAL				

LOTE 08 – EQUIPE DE APOIO					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de segurança desarmada para eventos, prestado por empresa com registro na Polícia Federal para a atividade. Os agentes devem estar uniformizados, identificados por crachá, aptos a operar rádios comunicadores e detectores de metais e orientados para o atendimento ao público. Inclui apoio tático em emergências, mobilização, desmobilização e refeições da equipe.	UND	600		
TOTAL					

LOTE 09 – EQUIPE OPERACIONAL					
ITEM	**NOME**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Serviço de bombeiros civis para eventos, com atuação na prevenção e no combate a incêndios, no controle de situações de pânico, no apoio à dispersão do público e na prestação de primeiros socorros. A equipe deve estar uniformizada e identificada por crachá, e a empresa deve possuir registro no Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe para a atividade. Inclui mobilização, desmobilização e refeições da equipe.	UND	150		
TOTAL					

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de realizar eventos institucionais, culturais, esportivos, religiosos, comemorativos e festivos, organizados ao longo do exercício, os quais compõem o calendário oficial do Município e possuem significativa relevância social, turística e comunitária.

Tais eventos demandam a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo palcos, tendas, sistemas de sonorização e iluminação, camarins, pórticos, sanitários químicos, grades de contenção, geradores de energia, veículos de apoio sonorizado, equipamentos auxiliares e mão de obra especializada, a fim de garantir condições seguras e confortáveis para a realização das atividades e para o público participante.

Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica suficiente para atender à demanda de forma direta, a solução mais eficiente e viável é a contratação de empresa especializada para fornecer os itens e serviços por meio de locação temporária, de forma parcelada e conforme a programação de eventos.

A contratação é justificada pelos seguintes fundamentos:

- Atender às demandas dos órgãos municipais quanto à promoção e apoio à realização de eventos públicos diversos;

- Assegurar a rapidez na montagem e desmontagem das estruturas, respeitando cronogramas rígidos;

- Garantir a segurança das estruturas e o cumprimento das normas técnicas, especialmente em relação à prevenção de incêndios, instalações elétricas, contenção de público e acessibilidade;

- Promover a melhor relação custo-benefício por meio da locação, evitando gastos com aquisição, armazenamento, manutenção e obsolescência de equipamentos próprios;

- Estimular a valorização cultural e social da comunidade local, fortalecendo tradições e promovendo o acesso da população a atividades gratuitas de lazer, arte e celebração.

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é eventual e variável. A realização de eventos no Município de São Francisco/SE depende de calendário, de datas comemorativas e de ações das secretarias, o que impede definir com exatidão a quantidade e a frequência das contratações pela Prefeitura. O SRP permite uma única licitação, com padronização das especificações, economia processual e contratação conforme a demanda real, sem a obrigação de contratar todo o quantitativo estimado. Após a homologação, a Prefeitura firmará contrato, decorrente da ata, à medida que surgirem os eventos. A medida é vantajosa e observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando os benefícios em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, para o Registro de Preços destinado à eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços de apoio (palco, house mix, camarins, som, iluminação, geradores, sanitários químicos, segurança desarmada, bombeiros civis e correlatos) para eventos no Município de São Francisco/SE.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada para atendimento à necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada na locação, instalação, operação e desmontagem de estruturas físicas, equipamentos e serviços correlatos para a realização de eventos públicos de interesse do Município, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda de cada evento, observando-se os seguintes aspectos do ciclo de vida do objeto:

• Mobilização: transporte e entrega dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, em prazo compatível com o calendário de eventos.

• Instalação e montagem: execução das atividades de montagem técnica, testes de segurança e verificação da estabilidade e adequação de cada estrutura e equipamento.

• Utilização durante o evento: manutenção do funcionamento dos itens locados (palcos, sonorização, iluminação, sanitários, geradores, etc.), com suporte técnico in loco e correção imediata de eventuais falhas.

• Desmontagem e desmobilização: retirada ordenada e segura das estruturas e equipamentos, com restauração das condições do local e responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução.

• Descarte/responsabilidade ambiental: a contratada deverá observar normas ambientais quanto ao descarte de resíduos gerados pela instalação e uso dos equipamentos, sempre que aplicável (ex: fluídos, materiais plásticos, lonas, fiações etc.).

A solução prevê a execução de serviços temporários e de curta duração, porém de alta relevância logística e técnica, exigindo que os materiais e equipamentos estejam em bom estado de conservação, e que as estruturas obedeçam aos critérios de segurança, resistência, acessibilidade, estética e funcionalidade, conforme as normas técnicas vigentes (inclusive exigências do Corpo de Bombeiros).

A especificação completa dos itens e serviços está descrita detalhadamente na planilha de lotes e itens deste Termo de Referência, contendo dimensões, materiais, tipos de montagem, padrões mínimos de qualidade e exigências de operação.

A empresa contratada será responsável por todos os aspectos operacionais da execução, incluindo o fornecimento da mão de obra técnica qualificada, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, assistência durante o evento e demais providências necessárias à entrega integral do objeto.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos e exigências operacionais definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à montagem completa das estruturas até 05 (cinco) dias úteis antes da realização dos eventos, para possibilitar a fiscalização, testes e correções, quando necessárias.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a demanda, com quantidade suficiente de profissionais para a perfeita montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, incluindo som, luz, palco, sanitários, geradores e demais itens. A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos e operacionais de sua equipe, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, se for o caso.

4.3. Todos os funcionários da contratada que atuarem diretamente nos eventos deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo obrigatória a substituição imediata de qualquer colaborador cuja conduta seja considerada irregular ou inconveniente pela Administração.

4.4. A responsabilidade técnica pela segurança da estrutura, das instalações elétricas e sanitárias é integral da contratada, devendo ser emitidas, após assinatura do contrato, as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes, assinadas por profissionais habilitados junto ao CREA ou CAU, conforme o caso.

4.5. Compete exclusivamente à contratada a obtenção de licenças, alvarás e autorizações exigidos para a execução dos serviços, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar, CREA e Prefeitura, bem como a elaboração e aprovação de projetos técnicos de segurança, saídas de emergência, pânico e incêndio, sempre que exigido pela legislação vigente.

4.6. Os serviços deverão ser executados tanto na zona urbana quanto rural do município, conforme programação da Administração, devendo a desmontagem ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos eventos.

4.7. Os serviços somente serão considerados aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs para os itens que exigirem responsabilidade técnica formal.

4.8. A contratada responderá integralmente por danos materiais ou morais causados à Administração, a terceiros ou ao público, decorrentes de falhas na execução, imperícia técnica, montagem inadequada ou negligência, inclusive em caso de risco à integridade física de profissionais, artistas ou do público presente.

4.9. Em caso de atraso injustificado, a contratada deverá apresentar justificativa formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para início da execução. O não cumprimento dos prazos ou a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

4.10. O recebimento dos serviços observará os procedimentos e prazos descritos no item específico deste Termo de Referência, com as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme critérios de conformidade técnica e documental, nos termos da legislação vigente.

5.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Prazos e condições para a prestação dos serviços:

5.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada montar toda a estrutura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, a fim de permitir a fiscalização, testes e ajustes necessários.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para a montagem, operação e instalação dos equipamentos e estruturas, tais como palco, sonorização, iluminação e sanitários químicos. Todos os encargos trabalhistas, logísticos, de alimentação e hospedagem da equipe serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Os funcionários deverão atuar devidamente uniformizados e identificados.

5.1.3. Os serviços serão realizados tanto na zona urbana quanto rural do município, conforme programação definida pela Administração. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término de cada evento.

5.1.4. A contratada será integralmente responsável pela segurança técnica das estruturas montadas, instalações elétricas e sanitárias, devendo seus profissionais habilitados atestar o bom funcionamento de todos os sistemas.

5.1.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) pertinentes às atividades de engenharia envolvidas na montagem de palco, sonorização, iluminação, geradores, entre outros, conforme as exigências legais.

5.1.6. Compete à contratada providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e projetos técnicos exigidos pelos órgãos competentes (CREA, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Polícia Militar, Defesa Civil, entre outros), inclusive os planos de segurança e evacuação de emergência, sempre que aplicável.

5.1.7. A contratada responderá por qualquer acidente, falha técnica ou incidente que comprometa a integridade física de artistas, trabalhadores ou do público, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária.

5.1.8. Os serviços somente serão recebidos quando observados os padrões de qualidade e segurança, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs para os itens e estruturas que exigirem responsabilidade técnica formal.

5.1.9. Em caso de atraso ou impossibilidade de cumprimento de algum prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para execução. A Administração analisará a justificativa e adotará as providências cabíveis.

5.1.10. Os serviços somente serão aceitos mediante conferência pelo servidor credenciado pelo contratante, que verificará o atendimento ao solicitado e, se estiver de acordo, atestará a nota fiscal.

5.1.11. A contratada deverá assegurar que sua equipe mantenha conduta disciplinada na execução dos serviços, sendo obrigada a substituir imediatamente (em até 01 hora após notificação) qualquer colaborador cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração.

5.2. Critérios de aceitação e recebimento:

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no local do evento, de forma sumária, mediante apresentação da nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

5.2.2. Os serviços ou estruturas que estiverem em desacordo com as exigências técnicas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 03 (três) dias, às expensas da contratada.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante verificação da conformidade e elaboração de termo de aceite pela fiscalização.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança das estruturas e serviços prestados, nem a responsabilidade ética e profissional pela execução correta do objeto.

5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares.

5.2.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se a liquidação da parcela incontroversa da execução.

5.2.7. Eventuais inconsistências na nota fiscal ou nos serviços prestados deverão ser sanadas pela contratada antes do recebimento definitivo, não sendo esse período computado como prazo de recebimento.

5.2.8. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades contratuais, podendo o Município convocar os licitantes remanescentes, nos termos do edital.

5.2.9. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), conforme aplicável ao caso.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado de acordo com as condições estabelecidas, conforme as cláusulas acordadas entre as partes e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes são responsáveis pela execução integral do contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto, com a devida anotação dessas circunstâncias por meio de apostila, sem necessidade de alteração formal do contrato.

6.3. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, com exceção das situações em que seja permitido o uso de mensagens eletrônicas, conforme a natureza do ato. A comunicação deve ser clara e formal para garantir o registro adequado.

6.4. O órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para tomar providências urgentes, sempre que necessário, com o objetivo de garantir o cumprimento do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão contratante convocará a contratada para uma reunião inicial, a fim de definir o plano de fiscalização. O plano incluirá a forma de acompanhamento da execução, os

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

mecanismos de fiscalização, estratégias para garantir a entrega no prazo e de acordo com as especificações do contrato, além das sanções aplicáveis em caso de não conformidade.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Secretaria de Educação, que terão como função assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, monitorar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados, bem como garantir a adequação do software de gestão escolar às especificações técnicas e prazos estabelecidos.

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato será responsável por verificar se o software entregue e os serviços prestados atendem às especificações técnicas definidas no contrato. Em caso de irregularidades, o fiscal deverá emitir notificações para que a contratada corrija as falhas dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. O fiscal técnico documentará todas as ocorrências e falhas no histórico de gerenciamento do contrato, especificando as ações corretivas necessárias. Caso haja alguma irregularidade que afete a execução do contrato, o fiscal deverá informar ao gestor do contrato para as devidas providências.

6.9. Se o fiscal técnico identificar irregularidades que possam inviabilizar a entrega conforme acordado, deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato. O prazo máximo para a correção das falhas será de 24 (vinte e quatro) horas, conforme os termos do contrato.

Fiscalização Administrativa
6.10. O fiscal administrativo ficará responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, além de acompanhar o empenho, pagamentos, garantias, glosas e quaisquer ajustes contratuais, como apostilamentos e termos aditivos. O fiscal também solicitará documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.11. Caso seja constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá agir prontamente para solucionar o problema, informando ao gestor do contrato sobre as providências que ultrapassarem sua competência.

6.12. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade, que permanece integral, mesmo que o órgão contratante não tenha identificado falhas ou irregularidades. A responsabilidade pelo cumprimento das especificações e a qualidade dos serviços prestados é da contratada.

Gestor do Contrato
6.13. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das ações de fiscalização, elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, e pelo monitoramento do cumprimento das obrigações pela contratada.

6.14. O gestor do contrato deverá acompanhar a execução das obrigações pela contratada, registrando todas as ocorrências e verificando se há necessidade de ajustes no cronograma ou nas condições do contrato.

6.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, além de controlar os pagamentos e a regularidade do processo de liquidação, conforme os termos estabelecidos no contrato.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

6.16. Em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências necessárias, incluindo a aplicação de sanções e, se necessário, a abertura de um processo administrativo para responsabilização da contratada.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final detalhado sobre o cumprimento do contrato, destacando os objetivos atingidos e indicando possíveis ações corretivas para melhorar o processo. Esse relatório será fundamental para a análise de eventuais prorrogações ou novos ajustes contratuais.

7.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de execução do objeto

7.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme a demanda, de acordo com o calendário de eventos da Administração Pública. Os serviços compreendem a montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas, sonorização, iluminação, instalação de equipamentos, fornecimento de sanitários químicos, apoio técnico e outros itens correlatos, conforme previsto para cada lote contratado.

7.3. Os serviços deverão ser prestados de forma integral, dentro dos prazos e condições estabelecidos para cada evento, observando-se o planejamento logístico, a segurança estrutural e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes. A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento e suporte técnico dos equipamentos e estruturas locadas durante a realização dos eventos.

Exigências de habilitação

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da identificação e dos poderes de representação dos administradores, quando aplicável;

7.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

7.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 **Comprovação de capacitação técnica**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução pela licitante de serviços similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente;

7.7.2 Comprovante de Inscrição ou **Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, válida na data de abertura da Licitação. Devendo constar nesse documento a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, responsável técnico devidamente qualificado, devendo ser considerados as seguintes modalidades: **Engenheiro Civil ou Arquiteto (Para o Lote 01) e Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica (Para os Lotes 02, 04, 05 e 06);**

7.7.3 Certificado de Regularidade junto ao Departamento da Polícia Federal, válida na data da abertura da Licitação, para os licitantes que cotarem o **Lote 08 – Equipe de Apoio (Agente Especializado em Segurança Desarmada)**;

7.7.4 Atestado de Regularidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública Corpo de Bombeiros Militar (PSSCIP) para os licitantes que cotarem o **Lote 09 – Equipe Operacional (Bombeiros Civis)**;

7.7.5 Indicação do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis na data de entrega da proposta para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, vinculado a licitante na forma da lei, que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III e da Lei nº 14.133/2021) através de declaração formal;

7.7.6 Para comprovação da exigência do subitem acima, o Município, através de seu representante, poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante, caso julgue necessário. A empresa sediada fora do Estado de Sergipe ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto à Proposta Comercial;

7.7.7 A Apresentação dos documentos relacionados nos sub itens **7.7.2, 7.7.3 e 7.7.4**, está condicionada aos itens que serão apresentados pela empresa licitante em sua proposta de preços, haja vista, que o critério de julgamento desta licitação, é o de menor preço por lote, ficando a critério da empresa licitante, apresentar proposta para todos ou apenas alguns dos lotes daqueles previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo deste Edital;

7.7.8 Se a empresa licitante apresentar proposta de preço para os itens que exijam a apresentação dos documentos técnicos e a mesma não apresentar, acarretará a inabilitação da empresa apenas no item em que não foi apresentado o documento;

7.7.9 Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

7.8. Declarações Obrigatórias:

A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, devidamente assinada por seu representante legal, a declaração constante do **Anexo III** deste Edital, contendo:
a) Declaração de que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
b) Declaração de **inexistência de fato impeditivo à sua habilitação**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
c) Declaração de que **cumpre as normas de proteção ao meio ambiente**, quando aplicável ao objeto da licitação;
d) Declaração de que **observa a reserva legal de cargos** prevista na legislação vigente, no que se refere à contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, se aplicável ao tipo de prestação de serviços objeto desta licitação.

8.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida exclusivamente por meio do Banco de Preços, ferramenta oficial utilizada para levantamento de custos praticados no mercado para serviços e locações similares ao objeto desta contratação.

8.2. A estimativa observou os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade com os preços de mercado, a complexidade do objeto, a abrangência dos serviços e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.3. O detalhamento dos valores unitários estimados e os critérios de composição dos custos encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, conforme exigido pela legislação vigente, e não serão divulgados no edital, em atenção ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os quantitativos e descrições constantes na planilha orçamentária representam estimativas de consumo, podendo a execução ocorrer de forma parcial ou conforme demanda, sem configurar obrigatoriedade de contratação integral dos itens estimados.

9.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços e estruturas locadas serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no local do evento e no momento da montagem, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação posterior da conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2. Os serviços executados ou estruturas montadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover as correções ou substituições de forma imediata, conforme prazos operacionais definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

9.3. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, desde que verificada a perfeita execução do serviço, a adequada montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, e a inexistência de falhas.

9.4. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando for necessária a realização de diligências para confirmação do correto cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à adequação, qualidade ou extensão dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser notificada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, com vistas à liquidação parcial e consequente pagamento.

9.6. O prazo para solução, pela contratada, de eventuais inconsistências apontadas na execução contratual ou na nota fiscal apresentada não será computado para efeito do prazo de recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e regularidade dos serviços prestados, tampouco a sua responsabilidade técnica e civil pela execução correta do objeto, durante todo o prazo contratual.

9.8. As atividades de montagem, instalação, suporte técnico durante o evento e desmontagem posterior das estruturas locadas são de responsabilidade exclusiva da contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto contratado.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;
9.10.2 a data da emissão;
9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
9.10.5 o valor a pagar; e
9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para:
9.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
9.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento
9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

9.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A presente contratação tem por objeto a locação de estruturas, equipamentos e serviços correlatos para realização de eventos públicos, envolvendo itens padronizados e de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, o objeto enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I da mesma Lei.

1. Natureza do objeto

A prestação dos serviços contratados envolve atividades presenciais, simultâneas e integradas, como montagem de palco, sonorização, iluminação, instalação de geradores, sanitários e estruturas de apoio, que exigem resposta imediata, mobilização rápida de equipes e logística ajustada às condições locais. A análise das propostas e da capacidade técnica dos licitantes, neste contexto, é mais eficaz quando realizada presencialmente.

2. Mitigação de riscos operacionais

Há risco considerável caso a empresa contratada não consiga executar a montagem a tempo dos eventos programados, o que pode resultar em:

- Prejuízo financeiro pela necessidade de pagar apresentações artísticas sem realização do evento;
- Multas contratuais;
- Impacto negativo à imagem institucional da Administração Pública;
- Danos à tradição cultural do município.

Esse risco se agrava em contratações com empresas sediadas fora do Estado, devido à maior probabilidade de atrasos logísticos, dificuldades de deslocamento de equipamentos e ausência de estrutura de apoio local. A sessão presencial permite melhor aferição da capacidade técnica, estrutura logística e seriedade dos licitantes, mitigando esses riscos.

3. Proximidade geográfica e fortalecimento da economia local

Considerando que o município é de pequeno porte e localizado no interior do Estado de Sergipe, a forma presencial facilita a participação de fornecedores regionais, que:

- Conhecem melhor as condições locais e as necessidades logísticas do município;
- Têm disponibilidade mais ágil para mobilização de equipamentos e pessoal;
- Favorecem o desenvolvimento econômico local e mantêm relações comerciais contínuas com a administração.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4. Previsão legal

Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, para municípios com população inferior a 20 mil habitantes, é possível justificar a não adoção da forma exclusivamente eletrônica, especialmente quando a proximidade geográfica dos fornecedores é relevante para a eficiência e segurança da execução contratual. A modalidade presencial também favorece a transparência, com lances abertos e visibilidade entre os participantes.

Conclusão

A escolha do Pregão Presencial está juridicamente fundamentada e tecnicamente motivada. Trata-se da solução mais adequada para garantir:

- Eficiência na execução contratual;
- Redução de riscos operacionais;
- Fortalecimento do mercado regional;
- Segurança jurídica e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA EM LOTES

Considerando a natureza especializada e a finalidade interdependente dos itens descritos neste Termo de Referência, optou-se pela divisão do objeto em lotes com similaridade técnica e funcional, agrupando itens que exigem habilitação específica, execução integrada e conhecimento técnico compatível com cada segmento.

A exemplo disso, o Lote 01 contempla estruturas físicas como palcos, camarins e tablados; o Lote 02 trata exclusivamente de sonorização; o Lote 03 refere-se a equipamentos portáteis operacionais; e os demais lotes seguem a mesma lógica de especialização.

Dessa forma, a divisão em lotes visa:

- Garantir maior competitividade, ao permitir que empresas especializadas participem apenas dos lotes compatíveis com seu objeto social e capacidade técnica;
- Assegurar a eficiência na execução contratual, considerando a necessidade de mobilização conjunta e operação coordenada dos itens de cada lote;
- Evitar a contratação de empresas que atuam de forma genérica ou sem expertise no objeto específico de cada lote.

Assim, com fundamento no art. 33, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será por menor preço por lote, de forma a garantir a coerência técnica e econômica da contratação, sem prejuízo à ampla participação e à isonomia entre os licitantes.

12.0 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade https://saofrancisco.se.gov.br.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

14.0 - DISPOSIÇÃO FINAL

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo o custo estimado da contratação acessível a todos os participantes, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. O custo estimado será disponibilizado para consulta no momento da abertura das propostas, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório, com o critério de julgamento pelo menor percentual de desconto.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta PREFEITURA, relativamente a quaisquer das fases do Pregão SRP n°. XXX/2026.

(local e data)

_____

(assinatura e identificação do declarante)
Firma reconhecida em Cartório "por autenticação"

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO III - DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/(UF), ___ de _____ de 2026.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2026.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão n.º ___/ ____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cidade/(UF), ___ de _____ de 2026.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, através da Prefeitura, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Santos Sobrinho, nº. 246, centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ N°. 13.118.435/0001-87, representada pelo Senhor **EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES**, agente público, maior, capaz, inscrito no CPF nº 661.***.***-15, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, representada pelo(a) Sr(a)._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG Nº_____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na_____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 121, de 03 de abril de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços de apoio (palco, house mix, camarins, som, iluminação, geradores, sanitários químicos, segurança desarmada, bombeiros civis e correlatos) para eventos no Município de São Francisco/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n°. ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo o(s) lote(s) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.
3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.
4.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.
4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios das Obrigações de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, zelando pelo cumprimento de suas condições;
II – Convocar os fornecedores registrados, conforme a necessidade de contratação, mediante emissão de instrumento próprio, com observância dos preços, prazos e condições constantes da Ata;
III – Indicar, formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata;
IV – Informar aos Órgãos Participantes e ao Fornecedor qualquer irregularidade identificada durante a vigência da Ata;
V – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;
VI – Comunicar aos órgãos de controle e à autoridade competente os casos de inexecução ou irregularidade grave.

10.2. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I – Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
II – Cumprir fielmente os compromissos assumidos na Ata, inclusive quanto aos prazos, quantidades, especificações técnicas e condições ofertadas na proposta;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

III – Atender aos pedidos realizados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, no prazo e nas condições estabelecidas;
IV – Informar qualquer impedimento superveniente à execução do objeto, justificando formalmente;
V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos futuros contratos, isentando os órgãos da Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
VI – Não recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento das futuras contratações que venham a ser formalizadas durante a vigência da Ata;
VII – Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou diminuições do objeto, nos limites legais, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de São Francisco/SE, da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

12.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

São Francisco (SE), _____.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

_____ **RG N°. _____**

_____ **RG N°. _____**

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O(A) _____ **DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. _____, sediada à _____, n°. ____, São Francisco, Estado de Sergipe, através do(a) _____ representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, _____, brasileiro(a), casado(a), maior, capaz, sob RG n°._____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) por _____, brasileiro(a), RG nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n° ____/___, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n· 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 179/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de _____ para realizações alusivas as festividades _____ a ser realizado pelo(a) _____ de São Francisco, Estado de Sergipe, nos dias ___/ ___/ ___ ao dia ___/ ___/ ___, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial SRP n°. XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato corresponderá ao período de realização do evento referido na Cláusula Primeira, podendo ser alterado mediante justificativa formal, em razão de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A vigência deste Contrato será de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. Segue abaixo o(s) lote(s) e quantidade(s) necessários PARA O REFERIDO EVENTO, tal como o valor unitário e global final homologado pela empresa vencedora:

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

3.2. Os preços ofertados foram apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos para a prestação dos serviços:

4.1.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento**;

4.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e Sanitários, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

4.1.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos _____ será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade do(a) _____, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a realização dos eventos;

4.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais;

4.1.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART´s – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

4.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de** Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLÍCIA MILITAR ETC);

4.1.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o _____ de São Francisco;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4.1.8. Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica;
4.1.9. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços;
4.1.10. Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
4.1.11. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração.

4.2. Nos termos do artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:
4.2.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

4.6**.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os serviços e estruturas locadas serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no local do evento e no momento da montagem, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação posterior da conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. Os serviços executados ou estruturas montadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover as correções ou substituições de forma imediata, conforme prazos operacionais definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, desde que verificada a perfeita execução do serviço, a adequada montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, e a inexistência de falhas.

5.4. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando for necessária a realização de diligências para confirmação do correto cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à adequação, qualidade ou extensão dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser notificada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, com vistas à liquidação parcial e consequente pagamento.

5.6. O prazo para solução, pela contratada, de eventuais inconsistências apontadas na execução contratual ou na nota fiscal apresentada não será computado para efeito do prazo de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e regularidade dos serviços prestados, tampouco a sua responsabilidade técnica e civil pela execução correta do objeto, durante todo o prazo contratual.

5.8. As atividades de montagem, instalação, suporte técnico durante o evento e desmontagem posterior das estruturas locadas são de responsabilidade exclusiva da contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto contratado.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

Liquidação

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1 o prazo de validade;

5.10.2 a data da emissão;

5.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.10.5 o valor a pagar; e

5.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 A Administração deverá realizar consulta para:

5.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

5.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

Prazo de pagamento

5.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições deste contrato e de seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e encargos decorrentes da execução do objeto, com observância integral das seguintes obrigações:

I – executar os serviços e fornecer as estruturas e os equipamentos conforme as especificações do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos, observando rigorosamente os prazos pactuados, inclusive os de montagem e desmontagem;

II – responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas na execução do objeto, inclusive após o recebimento, bem como pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência ou qualquer outra falha na execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentem vícios ou falhas, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

IV – atender prontamente às determinações do fiscal, do gestor do contrato ou de autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados, ciente de que o desatendimento é motivo para extinção do contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

V – comunicar formalmente ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto dos serviços, qualquer fato que impeça o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e comprovação do impedimento;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

VI – apresentar, junto com a nota fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigor:
a) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
b) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inclusive os relativos a seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, sem qualquer vínculo ou relação jurídica com o CONTRATANTE, ciente de que a inadimplência quanto a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
VIII – arcar integralmente com os custos de logística, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas de sua equipe técnica, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária;
IX – emitir, quando exigido pela natureza do objeto, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado no CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no caso do CAU, especialmente para estruturas, instalações elétricas e geradores;
X – obter, às suas expensas, as licenças, alvarás, autorizações e aprovações técnicas de sua responsabilidade junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, órgãos municipais, CREA, Polícia Militar, Defesa Civil, entre outros), sempre que exigidos por norma aplicável às estruturas e aos serviços fornecidos;
XI – manter os colaboradores devidamente uniformizados e identificados e substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;
XII – paralisar imediatamente qualquer atividade, por determinação do CONTRATANTE, sempre que verificada execução em desacordo com as normas técnicas, risco à segurança ou má qualidade dos serviços;
XIII – comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução e formalizá-la por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas;
XIV – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XV – cumprir as normas de segurança aplicáveis e as estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
XVI – comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento da reserva de cargos, com a relação dos empregados que ocupam as vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
XVII – guardar sigilo sobre as informações e documentos obtidos em razão da execução contratual;
XVIII – não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 (quatorze), nem menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
XIX – arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento da proposta, incluindo insumos, equipamentos e demais recursos necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, ressalvados os casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:
I – exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato e seus anexos;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do fiscal e do gestor designados, nos termos da legislação vigente;
III – disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias e o acesso aos locais de execução, nas datas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
IV – receber o objeto, provisória e definitivamente, nas condições e nos prazos previstos no Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, legais e contratuais;
V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, falhas ou defeitos identificados, determinando a correção ou substituição dos serviços ou equipamentos no prazo fixado;
VI – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a liquidação e o atesto da execução, no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato;
VII – havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, comunicar à CONTRATADA a obrigação de emitir a nota fiscal da parcela incontroversa e efetuar o respectivo pagamento no prazo previsto (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);
VIII – decidir, de forma fundamentada, as solicitações, os esclarecimentos e os requerimentos relativos à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
IX – analisar, no mesmo prazo, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificados e comprovados;
X – comunicar à Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município as ocorrências que demandem apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
XI – aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XII – notificar o emitente da garantia contratual, quando houver, sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

7.2. O CONTRATANTE não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 202__:

_____

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

8.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade https://saofrancisco.se.gov.br.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 179/2023.
12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 179/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) por meio da Portaria nº ____/2025, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas do Termo de Referência.

13.2. Compete ao(à) fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87

13.3. A atuação do fiscal não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela correta e completa execução do objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
14.1.1 O Termo de Referência;
14.1.2 O Edital da Licitação;
14.1.3 A Proposta do contratado;
14.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de São Francisco/SE, da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

_____ (SE), ___de _____ de 20____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____

Endereço: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – Centro – São Francisco/SE - CEP: 49945-000
CNPJ: 13.118.435/0001-87